

PORTARIA Nº 524/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado - PADIC nº 002/2025, vinculado ao Processo nº DETRAN-PRO-2025/32562 e DETRAN-PRO-2025/23266;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do PADIC nº 002/2025, a Manifestação de Conformidade, a Manifestação da Corregedoria-Geral e o Parecer nº 77/2026/SGACI/PGE, que reconheceram a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO que o conjunto probatório evidenciou violação aos deveres funcionais e quebra dos padrões éticos exigidos para o exercício da atividade de instrutor de trânsito;

CONSIDERANDO que a manutenção do credenciamento exige a observância dos requisitos de idoneidade, confiança e respeito às normas que regem o sistema de formação de condutores, requisitos comprometidos pelas condutas apuradas, **DECIDE**:

Art. 1º **APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** ao Instrutor **ZIOMAR FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF nº **912.XXX.XXX-XX**, Código de Credenciamento nº **13.773**, em razão da prática de conduta incompatível com o exercício da atividade de instrutor de trânsito, caracterizada pela violação dos art. 32, inciso I, alínea "b", art. 47, inciso II, e 50, inciso IV, § 6º da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT.

Art. 2º **Determinar** o cômputo do período de afastamento cautelar anteriormente cumprido pelo credenciado como tempo de cumprimento da penalidade de cassação ora aplicada, considerando a natureza da medida já suportada pelo interessado e em observância aos princípios de proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao bis in idem, de modo a evitar a duplicidade de efeitos sancionatórios decorrentes dos mesmos fatos.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de pedido de reconsideração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original assinada)